





**POLÍTICA
INSTITUCIONAL DE
PREVENÇÃO À
LAVAGEM DE
DINHEIRO E AO
FINANCIAMENTO AO
TERRORISMO**



JANEIRO/2019

 <small>The Global Fleet Card Company</small>   	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			Pág.: 2 / 19
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

Sumário:	
1. Objetivo.....	3
2. Aplicação.....	3
3. Introdução	3
4. Conceitos.....	3
4.1 Lavagem de Dinheiro.....	3
4.2 Terrorismo e seu Financiamento.....	4
4.3 Pessoas Expostas Politicamente (PEP).....	4
4.4 Funcionários/Colaboradores, Parceiros e Fornecedores.....	5
4.5 Transparência no Relacionamento com os Clientes.....	5
5. Da Avaliação do Risco.....	5
6. Papéis e Responsabilidades.....	6
6.1 Papéis e Responsabilidades do CFO do Grupo Fleetcor.....	6
6.2 Papéis e Responsabilidades da Área de PLD.....	7
6.3 Papéis e Responsabilidades da Área de Crédito e Qualidade de Cadastro.....	8
6.4 Papéis e Responsabilidades da Área de Compras e Contratos.....	8
6.5 Papéis e Responsabilidades da Área de RH.....	8
6.6 Papéis e Responsabilidades da Área Comercial.....	9
7. Cadastro de Clientes.....	9
8. Ações de Monitoramento.....	10
8.1 Conheça seu Cliente - KYC.....	10
8.2 Conheça seu Funcionário/Colaborador - KYE.....	11
8.3 Conheça seu Parceiro - KYP.....	11
8.4 Conheça Fornecedor - KYS.....	11
8.5 Monitoramento de Operações.....	11
9. Comunicação de Operações e Situações Atípicas ou Suspeitas às Autoridades...12	
10. Avaliação de Novos Produtos e Serviços.....	12
11. Avaliação de Riscos – KYC – KYP – KYS e KYE.....	12
11.01 KYC (Know Your Customer) – Conheça seu Cliente.....	13
11.02 KYP (Know Your Partner) – Conheça seu Parceiro	14
11.03 KYS (Know Your Supplier) – Conheça seu Fornecedor.....	14
11.04 KYE (Know Your Employee) – Conheça seu Funcionário/Colaborador...15	
12. Mecanismos de Acompanhamento e de Controle.....	16
13. Treinamento	16
14. Considerações Finais.....	16
15. Base Normativa.....	16
Histórico de Revisões.....	17



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.

CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

   		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 3 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

1. Objetivo

A presente Política consolida as diretrizes do Grupo Fleetcor Brasil com as empresas do Grupo, Sem Parar Instituição De Pagamento Ltda, CTF Technologies Do Brasil Ltda e Vb Serviços Comércio E Administração Ltda, para prevenir e combater os crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo no âmbito das suas atividades.

2. Aplicação

As disposições desta política aplicam-se a todos os funcionários e colaboradores do Grupo.

3. Introdução

Esta Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“Política”) visa promover a adequação das atividades operacionais do **Grupo**, bem como promover melhorias e ações internas junto aos seus funcionários e colaboradores para o atendimento da legislação vigente sobre este tema.

A lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

As instituições financeiras e de pagamento desempenham um papel fundamental na prevenção e no combate aos atos ilícitos, dentre os quais se destaca a lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. Através de políticas, procedimentos e controles internos compatíveis com seu porte, volume de operações e risco, deve identificar e reprimir operações cada vez mais sofisticadas que procuram dissimular a origem, a propriedade e a movimentação de bens e valores provenientes de atividades ilegais.

4. Conceitos

4.1 Lavagem de Dinheiro

A Lei nº 9.613 de 1998 descreve o crime de “lavagem” ou ocultação de bens, muito conhecido como lavagem de dinheiro, que consiste no ato de ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens ou valores que sejam frutos de crimes.

Geralmente, o crime de lavagem de dinheiro ocorre em duas modalidades:

A “**Lavagem**”, também chamada de “*dissimulação*”, que quase sempre envolve o sistema financeiro, através da utilização dos produtos e serviços oferecidos por bancos, corretoras de valores e de câmbio, financeiras, cooperativas de crédito, instituições de arranjos de pagamento e



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 4 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

seguradoras, entre outros, onde a intenção é a de criar dificuldades para o rastreamento da origem ilícita dos recursos. Neste caso, o agente busca, por exemplo, fracionar o dinheiro em diversas contas de diferentes bancos, ou mesmo realizar transferências para outros países em favor de diversas contas e em nome de várias pessoas.

Já na “**Ocultação**”, também chamada de “*conversão*”, o objetivo é o de utilizar o dinheiro “sujo” para a aquisição de bens de elevado valor econômico, tais como: imóveis; automóveis de luxo; embarcações; aeronaves e joias, entre outros. Para tanto, o agente busca adquirir esses bens em nome de terceiros, conhecidos como “*laranjas*”, o que acaba por dificultar ainda mais a identificação do patrimônio obtido com recursos de origem ilícita. A ocultação pode ainda envolver a guarda ou o transporte privado de valores, como forma de evitar o trânsito desses recursos no sistema financeiro.

4.2 Terrorismo e seu Financiamento

A legislação brasileira, mais especificamente o artigo 2º da Lei 13.260/2016 (denominada Lei Antiterrorismo), descreve o terrorismo como sendo a prática, por um ou mais indivíduos, de atos como uso ou ameaça de transportar, guardar ou trazer consigo agentes explosivos, venenos, gases tóxicos, biológicos, químicos, nucleares ou qualquer outro capaz de trazer dano.

Também é considerado terrorista quem se utiliza de artifícios cibernéticos para sabotar meios de comunicação, transporte, locais que forneçam serviços públicos essenciais, meios de energia, instalações militares, refinarias de gás e petróleo e instituições bancárias.

Assim, o financiamento do terrorismo caracteriza-se pela promoção ou o recebimento de fundos com a intenção de empregá-los, ou ciente de que os mesmos serão empregados, no todo ou em parte, para levar a cabo uma ação terrorista.

Diante das graves ameaças que envolvem o terrorismo e seu financiamento, o Grupo também tem o firme propósito de assumir o seu papel de agente de prevenção a esses crimes hediondos, buscando sempre estar adiante e antevendo a utilização da sua estrutura para fins nefastos.

4.3 Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

São consideradas politicamente expostas aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, dependências e territórios estrangeiros, assim como seus representantes, familiares (parentes até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada) e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Além disso, são exemplos



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 <small>The Global Fleet Card Company</small> 		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 5 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento de cliente permanente como pessoa politicamente exposta:

- Constituição de pessoa politicamente exposta como procurador ou preposto;
- Controle (direto ou indireto) de cliente pessoa jurídica por pessoa politicamente exposta.

4.4 Funcionários/Colaboradores, Parceiros e Fornecedores

O processo seletivo no Grupo deve cumprir etapas que permitam uma análise da adequação profissional.

O processo de definição de parcerias e contratação de fornecedores deve prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de prevenção de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, quando aplicável.

4.5 Transparência no Relacionamento dos Clientes

Os clientes do GRUPO possuem acesso, por intermédio de diversos canais (em especial ao “Minha Conta”), às suas informações vinculadas ao seu contrato, inclusive os produtos contratados, os limites concedidos, as operações realizadas. Além disso, é disponibilizado o extrato mensal para o cliente. Com isso, o próprio cliente é um parceiro forte e atuante na prevenção e controle a atos ilícitos.

5. Da Avaliação Interna de Risco

O Grupo empenha esforços para identificar, analisar e reportar às entidades responsáveis casos de suspeita de práticas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo eventualmente realizadas no âmbito de suas atividades e produtos.

Nesse sentido o Grupo, realizou sobre seus serviços e produtos um risk assessment, sob a ótica de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos, analisando perfis, operações e transações, definindo e categorizando todos os seus produtos, o presente estudo foi elaborado com apoio de Consultoria especializada no combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo de dinheiro e faz parte integrante dessa política.

Sendo assim, o Grupo dispensa especial atenção para usuários do produto stickers (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) em serviços relacionados a Postos de Combustíveis, Vale Pedágio,



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 <small>The Global Fleet Card Company</small>   		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 6 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

Estacionamentos e Lava-Rápidos (Informatizados), ante a maior probabilidade e maior severidade de riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo sobre esses produtos.

Desta forma o Grupo, definiu Manuais e Procedimento de Monitoramento de Transações específicos no sentido de identificar e reportar qualquer situação atípica.

6. Papéis e Responsabilidades

No **Grupo**, a gestão do processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo é de responsabilidade do CFO do Grupo Fleetcor, com suporte da área de PLD e Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

A área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), na busca pela efetividade na identificação de atipicidades em transações e cadastro, poderá solicitar esclarecimentos aos clientes, fornecedores e aos funcionários/colaboradores responsáveis sobre operações em análise, devendo manter e guardar as informações e registros, conforme prazos estabelecidos pela legislação vigente, e ainda, submetê-las ao Comitê específico.

O Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro terá, entre outras atribuições, a responsabilidade de deliberar sobre os assuntos relativos ao tema, bem como, em cenários de fortes indícios, decidir por reportá-los aos órgãos competentes.

Em amplo sentido, todos os Funcionários/Colaboradores são responsáveis pela aplicação das diretrizes desta Política no desempenho de suas atividades.

Caso identifiquem atividades, comportamentos ou tenham conhecimento de informações que sugiram indícios de práticas inadequadas relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou outras práticas incompatíveis com os padrões éticos da empresa, os funcionários/colaboradores devem informar imediatamente à área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

Tais procedimentos estão descritos nos termos do respectivo “Regimento do Comitê de PLD”.

6.1 Papéis e Responsabilidades do CFO do Grupo Fleetcor

O CFO do Grupo Fleetcor é o Sr. Antonio Paulo Correa E Conde, onde entre suas responsabilidades está reportar ao Comitê de PLD o diagnóstico de transações identificadas como atípicas no conglomerado.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

   		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 7 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

- Reportar ao Comitê de PLD estatísticas do Programa de PLD, bem como o status e resultados das investigações em andamento/concluídas;
- Definir sobre a convocação de convidados para as reuniões do Comitê;
- Definição de pautas e assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê de PLD;
- Distribuir e coordenar as atividades referentes às decisões tomadas pelo Comitê de PLD;
- Definir sobre a convocação de reuniões do Comitê sempre que necessário, ou a cada 3 (três) meses, caso não haja nenhuma demanda específica.
- Definir sobre a convocação de reuniões do Comitê sempre que necessário, ou a cada 3 (três) meses, caso não haja nenhuma demanda específica.

6.2 Papéis e Responsabilidades da Área de PLD

- Gerenciar o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Monitorar, identificar e analisar as transações e operações realizadas pelos clientes com indícios ou suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- Reportar os indícios ou suspeitas via relatório ao CFO do Grupo Fleetcor e Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Após deliberação do Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, realizar a respectiva comunicação ao COAF;
- Manter todo histórico de indícios ou suspeitas de Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo para efeito de auditoria;
- Elaborar e implementar programa de treinamento e capacitação contínua dos funcionários e das áreas elegíveis ao tema;
- Convocar membros e convidados para as reuniões do Comitê de PLD;
- Redigir e arquivar as atas de todas as reuniões do Comitê de PLD;
- Colher assinatura e arquivar os termos de confidencialidade.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.

CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 <small>The Global Fleet Card Company</small> 		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 8 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

6.3 Papéis e Responsabilidades da Área de Crédito e Qualidade de Cadastro

- Obter a adequada identificação e qualificação de Clientes;
- Manter e atualizar os dados cadastrais dos Clientes;
- Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para os clientes Pessoas Jurídicas e beneficiárias finais relacionadas aos produtos com maior probabilidade e maior severidade de riscos de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, analisando informações desabonadoras em seu desfavor e se, estão enquadrados como Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) do Cliente para área de PLD - FT, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor.

6.4 Responsabilidades da Área de Compras e Contratos

- Obter a adequada identificação e qualificação dos Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços;
- Manter e atualizar os dados cadastrais dos Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços;
- Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para todos os Fornecedores, para verificar se estes possuem informações desabonadoras em seu desfavor;
- Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) dos Fornecedores para área de PLD-FT, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor.
- Verificar se os Fornecedores estão enquadrados (as) como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), reportando tal informação a área de PLD-FT;
- Validar a existência da pesquisa de Due Diligence (Nível 1) realizada pela área Comercial antes de inserção do processo no Protheus para todos os Parceiros e Prestadores de Serviços e seguir somente com esta informação e evidência.

6.5 Responsabilidades da Área de Recursos Humanos

- Coletar e armazenar todos os documentos e informações cadastrais fornecidas pelos (as) candidatos (as) aprovados para atuarem nas áreas sensíveis ao tema de PLD - FT, sendo elas:



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 <small>The Global Fleet Card Company</small> 		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 9 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

Crédito e Qualidade de Cadastro, Relacionamento e Implantação de Conveniados, Desenvolvimento e Instalação Abastecimento Financeiro, Contabilidade, Recursos Humanos, Jurídico, Controles Internos, Compliance, Investigação à Fraude e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Prevenção à Fraude, Compras e Contratos.

- Analisar a capacitação profissional e antecedentes profissionais do candidato das áreas;
- Realizar os procedimentos de due diligence (Nível 1), inclusive reputacional, com intuito de averiguar se o (a) candidato (a) a vaga, possui informações desabonadoras em seu desfavor;
- Verificar se o (a) candidato (a) está enquadrado (a) como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), reportando tal informação a área de PLD-FT;
- Submeter o resultado de due diligence (Nível 01) do (a) candidato (a) para análise da Área de PLD - FT;
- A responsabilidade por manter a devida adequação cadastral dos funcionários (áreas sensíveis) é da área de Recursos Humanos;
- A área de RH realizará a pesquisa socioeconômica de todos os candidatos durante o processo seletivo.

6.6 Responsabilidades da Área Comercial

- Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para todos os Parceiros e Prestadores de Serviços, para verificar se estes possuem informações desabonadoras em seu desfavor;
- Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) dos Parceiros e Prestadores de Serviços para área de PLD-FT, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor.
- Verificar se os Parceiros e Prestadores de Serviços estão enquadrados (as) como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), reportando tal informação a área de PLD-FT.

7. Cadastro de Clientes

O cadastro de clientes é elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, sendo a área de Crédito e Qualidade de Cadastro responsável por essa atividade, conforme descrito no Procedimento de Atualização Cadastral Anual.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.

CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 <small>The Global Fleet Card Company</small>   		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 10 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

Desta forma, o Grupo adota ações para adequada identificação de seus clientes, contemplando a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais:

- O Grupo aceita todos os clientes, todavia, conforme descrito no item 5 desta Política dispensará atenção especial para os usuários de produtos com maior probabilidade de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, na análise cadastral e monitoramento de transações, com intuito de identificar qualquer atipicidade.
- No início do relacionamento com o cliente, será coletada informações de todos os clientes relativos à identificação de Lista PEP (Pessoas Politicamente Expostas) e a identificação do CNAE para clientes PJ.
- O cadastramento de clientes é executado com base em procedimentos que visam à integridade das informações registradas;
- Não é admitida a abertura e movimentação de recursos por meio de contas anônimas.

De acordo com o conceito Know Your Client, o Grupo deve obter o máximo de informações possíveis sobre seus clientes, através de seu comportamento de consumo, de modo a favorecer a compreensão de suas necessidades, sua operação e capacidade financeira.

O Grupo respeita o caráter confidencial das informações cadastrais de seus clientes, mantendo-os atualizados em base única e observada a regulamentação quanto às informações e documentos necessários para adequada identificação.

8. Ações e Monitoramento

8.1 Conheça seu Cliente – KYC

O conhecimento do cliente é um dos mais importantes pilares para o sucesso da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

Dessa forma, o **Grupo** adotará os procedimentos de “Conheça Seu Cliente” com o principal objetivo de garantir, com precisão e a qualquer tempo, a identidade (quem é), e a avaliação do risco de envolvimento do cliente com os crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

   		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 11 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

O processo de KYC consiste na identificação de Pessoas Expostas Politicamente (PEP), Mídias Negativas e Financiamento Terrorista (FT) e classificação de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) para clientes PJ.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Conheça seu Cliente”.

8.2 Conheça seu Funcionário/Colaborador – KYE

O Grupo adota uma postura rígida e transparente nas relações com seus funcionários e colaboradores das áreas classificadas como sensíveis ao tema PLD - FT e, portanto, além dos requisitos técnicos e profissionais, deverão ser observadas as regras, procedimentos e controles internos de seleção, acompanhamento da situação econômico-financeira e monitoramento da reputação destes, visando à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Conheça seu Funcionário/Colaborador”.

8.3 Conheça seu Parceiro – KYP

O Grupo estabeleceu o processo de due diligence na contratação de parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários de doações, com o objetivo de garantir que suas relações de negócios somente sejam realizadas com empresa e parceiros que tenham ilibada reputação e integridade, bem como sejam qualificados tecnicamente, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Conheça seu Parceiro e Prestador de Serviços”.

8.4 Conheça seu Fornecedor – KYS

O Grupo estabeleceu o processo de due diligence na contratação de fornecedores, com o objetivo de garantir que suas relações de negócios somente sejam realizadas com empresa e parceiros que tenham ilibada reputação e integridade, bem como sejam qualificados tecnicamente, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Conheça seu Fornecedor”.

8.5 Monitoramento de Operações

Todas as operações realizadas no âmbito do **Grupo** devem ser submetidas a procedimento de monitoramento, visando à detecção e a análise de operações e situações atípicas ou suspeitas



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

   		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 12 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

em relação aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, sendo a área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro responsável pelo efetivo monitoramento.

Portanto, é de suma importância que todos os funcionários e colaboradores também tenham conhecimento das operações e situações que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

Os funcionários e colaboradores ao constatar suspeita de ocorrência de operações e situações atípicas, devem de imediato encaminhar as informações para análise da área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e CFO do Grupo Fleetcor, cujo resultado “relatório final” será apreciado pelo “Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”, nos termos do respectivo Regimento.

Importante mencionar que não trabalhamos com operações financeiras, sendo o monitoramento voltado as transações realizadas no âmbito de seus produtos.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Procedimento de Monitoramento de Transações”.

9. Comunicação de Operações e Situações Atípicas ou Suspeitas às Autoridades

Ao serem constatadas operações e situações que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, através dos procedimentos de monitoramento, detecção e análise de operações e, após as deliberações do “Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”, estas deverão ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), através do SISCOAF.

As comunicações ao COAF são realizadas pelo CFO do Grupo Fleetcor do conglomerado.

10. Avaliação de novos Produtos e Serviços

A área responsável pela gestão de PLD - FT também terá a função de realizar a análise prévia dos novos produtos e serviços lançados pelo Grupo, sob a ótica da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme as diretrizes contidas no Procedimento Operacional de Avaliação de Novos Produtos.

11. Avaliação de Riscos – KYC – KYP – KYS e KYE

As características do negócio, quando analisadas de forma integrada, levando-se em conta, por exemplo, variáveis como alcance dos produtos, padrão e formas de utilização, quantidade de clientes, dentre outras, observa-se que os produtos que demandam uma maior atenção sob o



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 13 / 19 Versão 07.03
Área Responsável PLD		Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023

ponto de vista de prevenção aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo são aqueles relacionados à utilização de stickers, especialmente quando sua utilização se dá em Postos de Combustíveis, Vale Pedágio, Estacionamentos e Lava-Rápidos (Informatizados).

Destarte, destaca-se que os esforços da área de PLD-FT deverão estar concentrados em seguir os procedimentos de monitoramento destes produtos, atribuindo uma atenção ativa aos produtos mencionados acima, uma vez que representam maiores riscos de LD-FT.

11.01. KYC (*Know Your Customer*) – Conheça seu Cliente:

Conforme descrito no item 7 desta Política o Grupo aceita todos os clientes, todavia, no início do relacionamento com o cliente, será coletada informações de todos que utilizam os produtos com maior probabilidade de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Realizamos por meio de ferramenta específica a identificação de mídias restritivas nacionais, lista PEP (Pessoas Politicamente Expostas), listas restritivas internacionais, será realizado também a classificação do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) para clientes PJ.

É identificado quem são os clientes cadastrados com CNAE de risco para lavagem de dinheiro e para todos estes clientes é realizado uma análise mais criteriosa independente de terem caído em alguma regra do monitoramento de transações financeiras.

Após mapeamento e identificação de riscos no processo de onboarding de clientes, classificamos como riscos os clientes por quantidade de sticker, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	Alto	Médio	Baixo
Cliente PF	Maior que 8 Sticker	De 6 a 8 Sticker	Até 5 Sticker
Cliente PJ	Maior que 6 Sticker	De 4 a 6 Sticker	Até 3 Sticker

Dispensaremos maior atenção para clientes classificados a partir do risco médio, todavia, todos os clientes independentes dos critérios acima, tem suas transações financeiras monitoradas mensalmente.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 14 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

11.02. KYP (*Know Your Partner*) – Conheça seu Parceiro:

Os critérios de avaliação de riscos já constam na ferramenta utilizada para consulta, a qual define o risco de acordo com o score, mencionando que desconsideramos esse score visto que analisamos 100% dos riscos apontados.

Para efeitos de simplicidade, no entanto, uma categorização de risco de 3 níveis é usada neste documento.

Após mapeamento e identificação de riscos no processo de onboarding de parceiros, classificamos como riscos de acordo com o resultado da ferramenta utilizada para consulta, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	Alto	Médio	Baixo
KYP	Ter mais de 1 apontamento	Ter 1 apontamento em quaisquer temas	Nenhum apontamento

Dispensaremos maior atenção para parceiros classificados a partir do risco médio, e toda vez que tiver apontamento será realizado uma due diligence, visando uma análise mais minuciosa, a qual poderá ser aprovada ou reprovada pela área de PLD.

Cumpramos mencionar que se for identificada qualquer atipicidade ou suspeita de possível propensão à lavagem de dinheiro, a análise é submetida ao CFO responsável por PLD - FT/Comitê de PLD - FT, evidenciando os riscos envolvidos e apresentando eventuais proposições para eliminar ou mitigar tais riscos.

Tais procedimentos e demais informações estão descritos no Programa “Conheça seu Parceiro”.

11.03 KYS (*know your supplier*) – Conheça seu Fornecedor:

Os critérios de avaliação de riscos já constam na ferramenta utilizada para consulta, a qual define o risco de acordo com o score, mencionando que desconsideramos esse score visto que analisamos 100% dos riscos apontados.

Após mapeamento e identificação de riscos no processo de onboarding de fornecedores, classificamos como riscos de acordo com o resultado da ferramenta utilizada para consulta, conforme tabela abaixo:



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 <small>The Global Fleet Card Company</small> 	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			Pág.: 15 / 19
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

Nível de Risco	Alto	Médio	Baixo
KYS	Ter mais de 1 apontamento	Ter 1 apontamento em quaisquer temas	Nenhum apontamento

Dispensaremos maior atenção para fornecedores classificados a partir do risco médio, e toda vez que tiver apontamento será realizado uma due diligence, visando uma análise mais minuciosa, a qual poderá ser aprovada ou reprovada pela área de PLD.

Cumpra mencionar que se for identificada qualquer atipicidade ou suspeita de possível propensão à lavagem de dinheiro, a análise é submetida ao CFO responsável por PLD - FT/Comitê de PLD - FT, evidenciando os riscos envolvidos e apresentando eventuais proposições para eliminar ou mitigar tais riscos.

Tais procedimentos e demais informações estão descritos no Programa “Conheça seu Fornecedor”.

11.04. KYE (know your employee) – Conheça seu Funcionário/Colaborador:

No **GRUPO** entende-se como funcionários toda contratação em regime CLT e colaboradores toda contratação por meio de um CNPJ.

Após mapeamento e identificação de riscos na contratação dos funcionários/colaboradores, classificamos como riscos as áreas e cargos sensíveis ao tema, conforme matriz abaixo:

Matriz de Riscos Áreas Sensíveis - PLD				
Riscos		Alto	Médio	Baixo
Áreas Sensíveis	Crédito e Qualidade de Cadastro	Advogados/Diretores/Gerentes/NPs	Analistas/Executivos Comerciais/Coordenadores/ Especialistas/Líderes/Supervisores/ Trainees	Aprendizes/Assistentes/Auxiliares/ Estagiários/Técnicos (Eletrônico, Segurança no Trabalho e Manutenção Estacionamento)
	Relacionamento e Implantação de Conveniados			
	Desenvolvimento e Instalação Abastecer			
	Financeiro			
	Contabilidade			
	Recursos Humanos			
	Jurídico			
	Controles Internos			
	Compliance			
	Investigação à Fraude			
	Prevenção à Lavagem de Dinheiro			
	Prevenção à Fraude			
	Compras e Contratos			
Cargos Sensíveis (Independente da área)	Gerentes	Gerentes	-	-
	Diretores	Diretores	-	-
	Vice Presidente	Vice Presidente	-	-
	Presidente	Presidente	-	-
	CEO	CEO	-	-
Classificação dos cargos de acordo com o risco				
Alto: Responsáveis por tomada de decisões.				
Médio: Influenciam diretamente nas tomadas de decisões e atuam com informações sensíveis.				
Baixo: Atuam com informações sensíveis, porém, sem tomada de decisões.				
Nível de Aprovação				
Alto Risco: Aprovação do Gerente de Compliance, Compliance Officer e Presidente da B.U.				
Médio Risco: Aprovação do Gerente de Compliance, Compliance Officer e Diretor da área.				
Baixo Risco: Aprovação do Gerente de Compliance e Gerente da área.				



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 <small>The Global Fleet Card Company</small>   		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 16 / 19	
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

Tais procedimentos e demais informações estão descritos no Programa “Conheça seu Funcionário/Colaborador”.

12. Mecanismos de Acompanhamento e de Controle:

Visando o acompanhamento e controle de modo a assegurar a implementação e a adequação da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata este documento, a área de PLD é submetida a testes periódicos por meio de auditoria interna, quando aplicáveis, compatíveis com os controles internos da instituição.

13. Treinamento

Visando a adequada implementação e eficácia do Programa de PLD - FT do Grupo, exige-se a integral participação e comprometimento dos funcionários e colaboradores que atuam nas áreas definidas como sensíveis ao tema, conforme especificado no Programa “Conheça seu Funcionário/Colaborador”.

Para que este objetivo seja alcançado, o grupo promoverá treinamentos de cunho obrigatório, os quais terão periodicidade anual.

14. Considerações Finais

Esta Política foi aprovada pela Alta Administração do Grupo, sendo amplamente divulgada entre todos os níveis hierárquicos das áreas sensíveis ao tema PLD - FT.

Portanto, considera-se de extrema relevância o cumprimento das diretrizes aqui instituídas, bem como o comprometimento em evitar e mitigar qualquer risco da prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo que possam estar, de alguma forma, vinculados a esta instituição.

A operacionalização da presente Política está pormenorizada nos respectivos Programas mencionados neste documento.

15. Base Normativa

- Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- Lei 13.260/16 de 16 de março de 2016 – A Lei Antiterrorismo é a denominação dada à lei nacional brasileira nº 13.260/2016. Uma lei ordinária de autoria do poder executivo que trata da tipificação, julgamento e punição para crimes de natureza terrorista no território nacional do Brasil.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

 <small>The Global Fleet Card Company</small> 	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			Pág.: 17 / 19
	Área Responsável PLD	Emissão Jan/2019	Última Revisão Dez/2023	Versão 07.03

- Lei 13.810/19 de 8 de março de 2019 - Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados; e revoga a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015.
- Carta-Circular nº 4.001/20 de 29 de janeiro de 2020 – Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).
- Circular BACEN nº 3.978/20 de 23 de janeiro de 2020 – Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

HISTÓRICO DE REVISÕES				
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
01.00	Jan/19	Versão inicial	Francisco A. Costa	Antonio Paulo Conde
01.01	Set/19	Atualização da Marca	Francisco A. Costa	Antonio Paulo Conde
02.01	Jul/20	Alteração de Empresa Sem Parar, para Grupo Fleetcor Brasil. Item 9. DE A área responsável pela gestão de PLD - FT também terá a função de realizar a análise prévia dos novos produtos e serviços lançados pelo Grupo, sob a ótica da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. PARA A área responsável pela gestão de PLD - FT também terá a função de realizar a análise prévia dos novos produtos e serviços lançados pelo Grupo, sob a ótica da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme as diretrizes contidas no Procedimento Operacional de Avaliação de Novos Produtos.	Francisco A. Costa	Antonio Paulo Conde
02.02	Jul/21	Atualização item 5, inclusão de Lava Rápidos	Francisco A. Costa	Antonio Paulo Conde
03.02	Ago/21	Atualização item 12, Base Normativa Carta-Circular nº 4.001/20 antes 3452/12 – Carta-	Francisco A. Costa	Antonio Paulo Conde



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		Circular 3.978/20 antes 3839/17 e Carta-Circular 3.978/20 antes 3461/09.		
04.02	Dez/21	Atualização item 12, Base Normativa inclusão da Lei 9613 e retirada da Carta-Circular nº 3680 e 3430, Inclusão do item Última revisão no Cabeçalho.	Francisco A. Costa	Antonio Paulo Conde
05.02	Mai/22	Atualização do Item 6 "Papéis e Responsabilidades" inclusão das reponsabilidades do AP e das áreas envolvidas. Inclusão do Item 11 Avaliação de Riscos. Inclusão do Item 12 Avaliação de Efetividade.	Francisco A. Costa	Antonio Paulo Conde
05.03	Out/22	Atualização dos Nomes do Sem Parar para: Sem Parar Instituição De Pagamento Ltda; De: CTF Para: CTF Technologies Do Brasil Ltda Para: e de VB para Vb Serviços Comércio E Administração Ltda..	Francisco A. Costa	Antonio Paulo Conde
06.03	Mar/23	Atualização do Item 4.1 "Lavagem de Dinheiro" inclusão da Lei nº 9.613 de 1998 e seu conceito; Atualização do Item 8.4 "Monitoramento de Operações" inclusão DE Importante mencionar que não trabalhamos com operações financeiras, sendo o monitoramento voltado as transações realizadas no âmbito de seus produtos; Atualização do Item 9 "Comunicação de Operações e Situações Atípicas ou Suspeitas às Autoridades" inclusão DE As comunicações ao COAF são realizadas pelo VP de Riscos e Compliance do conglomerado; Atualização do Item 11.01. KYC (Know Your Customer) – Conheça seu Cliente" inclusão do mapeamento de risco e tabela de classificação; Atualização do Item 11.02. KYP (Know Your Partner) – Conheça seu Parceiro" inclusão do mapeamento de risco e tabela de classificação; Atualização do Item 11.03 KYS (know your supplier) – Conheça seu Fornecedor" inclusão do mapeamento de risco e tabela de classificação; Inclusão do Item 13 "Mecanismos de Acompanhamento e de Controle".	Francisco A. Costa	Carlos Gazaffi - Presidência Sem Parar; Henrique Moraes - Presidência Sem Parar Empresas; Antonio Paulo Conde - Vice-presidência de Riscos e Compliance; Maria Norma Ushizima Pietro - Vice-presidência de Finanças; Bartolomeu Corrêa - Vice-presidência Comercial
07.03	Dez/23	Exclusão do item 12 "Avaliação Anual de Efetividade" Inclusão no sumário do item "Histórico de Revisões" Alteração do termo Vice-Presidente de Risco e Compliance para CFO (Fleetcor Brasil) Alteração do item 8.3 "Conheça seu Parceiro, Fornecedor e Prestador de Serviço" DE: Conheça seu Parceiro, Fornecedor e Prestador de Serviço PARA: Conheça seu Parceiro	Francisco A. Costa	Carlos Gazaffi - Presidência Sem Parar; Henrique Moraes - Presidência Sem Parar Empresas; Antonio Paulo Conde – CFO (Fleetcor Brasil); Bartolomeu Corrêa - Vice-presidência Comercial



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

	<p>Inclusão do item 8.4 “Conheça seu Fornecedor</p> <p>Alteração do item 6.5 “Responsabilidades da Área de Compras e Contratos”</p> <p>DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para todos os Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços, para verificar se estes possuem informações desabonadoras em seu desfavor; •Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) dos Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços para área de PLD-FT, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor. •Verificar se os Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços estão enquadrados (as) como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), reportando tal informação a área de PLD-FT. <p>PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para todos os Fornecedores, para verificar se estes possuem informações desabonadoras em seu desfavor; •Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) dos Fornecedores para área de PLD-FT, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor. •Verificar se os Fornecedores estão enquadrados (as) como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), reportando tal informação a área de PLD-FT. •Validar a existência da pesquisa de Due Diligence (Nível 1) realizada pela área Comercial antes de inserção do processo no Protheus para todos os Parceiros e Prestadores de Serviços e seguir somente com esta informação e evidência; <p>Inclusão do item 6.6 “Responsabilidades da Área Comercial</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

